



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 8 DE ABRIL 2014 – ANO XXIV - 1.256 – A

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.842

de 8 de abril de 2014.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 11.665/14,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.10.01.08.122.0017.2041.3.3.90.93	Assistência Social	01	58.200,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, até o limite de R\$58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.10.01.08.122.0017.2041.3.3.90.30	Assistência Social	01	3.000,00
02.10.01.08.122.0017.2041.3.3.90.36	Assistência Social	01	3.000,00
02.10.01.08.122.0017.2041.3.3.90.47	Assistência Social	01	600,00
02.10.01.08.122.0017.2041.4.4.90.52	Assistência Social	01	3.000,00
02.10.02.08.122.0017.2041.3.3.90.30	Assistência Social	01	45.000,00
02.10.02.08.122.0017.2041.3.3.90.36	Assistência Social	01	3.000,00
02.10.02.08.122.0017.2041.3.3.90.47	Assistência Social	01	600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de abril de 2014.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de abril de 2014 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dállo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.847

de 8 de abril de 2014.

“Permite o uso de espaço público municipal, a título precário, à empresa Diversões Manos Ltda.ME”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO que o Município tem amparo no art. 51, XII, c.c. art. 83, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que o Município comemora no dia 14 de abril sua data de emancipação política, com inúmeras atrações artísticas, culturais e recreativas; CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 11.788/14,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, do espaço público fronteiro à Praça Rubião Júnior, local atualmente delimitado e utilizado como “bolsão de estacionamento”, neste Município, à empresa DIVERSÕES MANOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.400.981/0001-15.

Art. 2º No espaço público objeto do presente Decreto a PERMISSONÁRIA instalará equipamentos/brinquedos de diversão mecânicos, eletrônicos, rotativos ou estacionários, que funcionarão no período das festividades de comemoração do 159º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Art. 3º A presente Permissão de Uso vigorará no período de 8 à 15 de abril de 2014, data esta em que a PERMISSONÁRIA obriga-se a desmontar e retirar os equipamentos/brinquedos do espaço permitido a uso, entregando-o nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 4º Para a utilização do espaço objeto do presente Decreto pagará a PERMISSONÁRIA ao PERMITENTE Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento, de que trata a Lei nº 2.505, 30 de novembro de 1983.

Art. 5º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, pelo prazo especificado no art. 3º do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de abril de 2014.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 8 de abril de 2014 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dállo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo Administrativo nº 11.788/2014

Decreto nº 9.847/14

Pelo presente instrumento de "TERMO DE PERMISSÃO DE USO", de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, doravante denominado "PERMITENTE", nos termos do Decreto nº 9.847, de 8 de abril de 2014, e de outro lado a empresa DIVERSÕES MANOS LTDA-ME, CNPJ nº 04.400.981/0001-15, estabelecida à Rua José Vieira Castro, nº 34, Bairro Jarivatuba, CEP 89.230-070, Joinville-SC, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, neste ato representado pelo Sr. Serafim Donaire, brasileiro, portador do CPF nº 207.272.679-49 e do RG nº 4323384-SC, têm entre si como justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira. O PERMITENTE, através do presente Termo de Permissão de Uso, e por força do Decreto nº 9.847, 8 de abril de 2014, dá em permissão de uso, à título precário, à PERMISSIONÁRIA, o espaço público fronteiriço à Praça Rubião Júnior, local delimitado e atualmente utilizado como "bolsão de estacionamento", neste Município.

Cláusula Segunda. No espaço público objeto do presente Decreto a empresa PERMISSIONÁRIA instalará um Parque de Diversões, consistente de equipamentos/brinquedos de diversão mecânicos, eletrônicos, rotativos ou estacionários, que funcionarão no período das festividades de comemoração do 159º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Cláusula Terceira. Para a utilização do espaço objeto do presente Decreto, pagará a PERMISSIONÁRIA ao PERMITENTE Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento, de que trata a Tabela X da Lei nº 2.505, 30 de novembro de 1983.

Parágrafo único. O não pagamento do valor de que trata o *caput* da presente Cláusula acarretará a imediata rescisão da Permissão, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a desocupar a área e entregá-la ao PERMITENTE nas mesmas condições em que a recebeu.

Cláusula Quarta. A PERMISSIONÁRIA receberá diretamente dos usuários os pagamentos relativos aos ingressos ou outras despesas efetuadas no interior do Parque de Diversões.

Cláusula Quinta. A presente Permissão de Uso vigorará no período de 8 à 15 de abril de 2014, data esta em que a PERMISSIONÁRIA obriga-se a desmontar e retirar os equipamentos/brinquedos do espaço ora permitido a uso, entregando-o nas mesmas condições em que o recebeu.

Cláusula Sexta. Obriga-se o PERMISSIONÁRIO:

6.1 - a obter junto à Administração Pública Municipal Alvará de Localização e Funcionamento, apresentando todos os documentos de que tratam os arts. 1º e 1-A do Decreto Municipal nº 8.033, de 14 de setembro de 2009;

6.2 - a manter o espaço ora permitido em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene e limpeza;

6.3 - pagar a taxa fixada na Cláusula Terceira do presente Termo;

6.4 - cumprir integralmente o horário de funcionamento, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme Alvará de Localização e Funcionamento;

6.5- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados;

6.6 - a desocupar o imóvel, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou judicial, no dia 15 de abril de 2014, entregando-o nas mesmas condições em que o recebeu.

Parágrafo único. Compromete-se o PERMISSIONÁRIO à colocação no local do evento de ambulância ou profissional da saúde habilitado a prestar os primeiros socorros em caso de urgência, bem como a instalação de banheiro químico, conforme normas de vigilância sanitária.

Cláusula Sétima. Fica a PERMISSIONÁRIA exclusivamente responsável civil e criminalmente por quaisquer prejuízos, danos e acidentes que venha a causar a terceiros, inclusive eventuais indenizações decorrentes, isentando o PERMITENTE de quaisquer ônus.

Cláusula Oitava. O presente Termo de Permissão não cria privilégios, direitos e indenizações, a qualquer título para a PERMISSIONÁRIA e jamais causará ônus ao PERMITENTE, sob qualquer pretexto.

E, por assim se haverem acordados, as partes e testemunhas firmam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Botucatu, 8 de abril de 2014.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal
Permitente

Diversões Manos Ltda-ME
p.p. Serafim Donaire
Permissionário

DECRETO Nº 9.848

de 8 de abril de 2014.

"Altera o art. 5-A do Decreto nº 6.438/02".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.963/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 5-A do Decreto nº 6.438, de 29 de agosto de 2002, incluído pelo Decreto nº 7.425, de 4 de outubro de 2007, fica alterado na seguinte conformidade:

"Art. 5º-A

I) - Trator até 88 Hp - R\$29,00 (vinte e nove reais) a hora;

II) - Retro Escavadeira – R\$57,00 (cinquenta e sete reais) a hora;

III) – Trator de acima de 88 Hp até 150 Hp – R\$57,00 (cinquenta e sete reais) a hora.

§ 1º Para o transporte de calcário será cobrado R\$115,00 (cento e quinze reais) por caminhão, para trajeto não superior a 100 km do local da mina calcareadeira até a Garagem Municipal.

....."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 9.751, de 19 de fevereiro de 2014.

Botucatu, 8 de abril de 2014.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 8 de abril de 2014, 158º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente